



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Portaria n.º 3.473, de 15 de dezembro de 2023.

“Determina o afastamento cautelar do servidor C.A.D., com fulcro nos arts. 143 e 148 da Lei n.º 8112/1990”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a instauração de processo administrativo disciplinar registrado sob o n.º 01/2023, nos termos da Portaria n.º 3.463, de 24 de novembro de 2023,

Considerando o Ofício n.º 02/2023 (protocolado sob o n.º 4260/2023), encaminhado pela Sr.ª Isabella Munhoz Facio, Presidente da Comissão do processo administrativo n.º 01/2023, nos termos da Portaria n.º 3.464, de 24 de novembro de 2023,

Considerando, por fim, os arts. 143 e 148 da Lei n.º 8.112/90, razões pelas quais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o afastamento do servidor C.A.D., do exercício do cargo, a contar do dia 26/12/2023, até o prazo final para encerramento do processo administrativo, o qual está previsto para 23 de janeiro de 2024, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar n.º 01/2023, determinando ainda que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de dezembro de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antônio dos Santos Galante, n.º 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP
www.cedral.sp.gov.br